



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1/2

PARECER Nº 68/2011

Sobre o estudo “Os idosos em situação de dependência no domicílio: os resultados obtidos na prevenção de complicações e os ganhos em conhecimento e em capacidades dos idosos e dos seus cuidadores informais”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 68.11CES, após solicitação de Parecer formulado em 30/06/2011, via correio eletrónico, pelo investigador (...), relativo ao estudo “Os idosos em situação de dependência no domicílio: os resultados obtidos na prevenção de complicações e os ganhos em conhecimento e em capacidades dos idosos e dos seus cuidadores informais”, a realizar pelo requerente, enfermeiro a exercer a sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) (...), no âmbito do Mestrado em Educação para a Saúde da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, sob a orientação da Professora Doutora Alzira Teresa Martins, Professora Coordenadora na Escola Superior de Enfermagem do Porto.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: mensagem requerendo autorização dirigida ao Conselho Diretivo da ARSN, Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) (...), Conselho Clínico do ACES (...), Coordenadora da USF (...) e membros do Conselho Técnico da USF (...), protocolo da investigação, carta de apresentação dirigida aos potenciais participantes e modelos de consentimento informado, formulários e escalas, declaração de concordância com a realização do estudo subscrita pela Coordenadora da USF, declaração de aceitação subscrita pela orientadora, currículo do investigador, declaração sobre a propriedade dos dados e dos resultados obtidos e compromisso de entrega de exemplar final, cópia da notificação e pedido de autorização à comissão nacional de proteção de dados, mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES que deram origem à reformulação de aspetos formais dos modelos de consentimento.

A.3. Trata-se de um estudo observacional, «*quantitativo, descritivo e prospetivo histórico*», em que o investigador pretende aplicar uma série de questionários a «*utentes com idade igual ou superior a 65 anos inscritos na USF Serpa Pinto e residentes na sua área de influência (...) que se encontram em situação de dependência funcional para as actividades da vida diária*» ou seus representantes e a prestadores cuidadores informais, com o objetivo de «*contribuir para a caracterização dos padrões de necessidades em cuidados de enfermagem do âmbito da “aprendizagem” e dos padrões de intervenções de enfermagem do âmbito do “informar” relativos aos idosos em situação de dependência e aos seus prestadores informais de cuidados*» e de «*contribuir para a melhoria dos cuidados de saúde prestados a estes grupos de clientes*».

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Reconhece-se relevância ao estudo e interesse nos resultados esperados.

B.2. A metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo. Contudo, tendo



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

sido recentemente aprovado por esta CES um Parecer relativo a um estudo cuja população-alvo é coincidente, presume-se que a decisão, por quem de direito, terá em conta tal situação.

O Relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 15 de julho de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN